



# ***Prefeitura Municipal de Paranacity***

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.334/0001-50

E-mail: paranacity@uol.com.br

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone: (0\*\*44) 463-1388 - CEP 87660-000 - Paranacity - PR

**LEI N. 1378/2002**

**SUMULA: DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**APROVARÁ E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONAREI A SEGUINTE LEI:**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY**

## **TÍTULO I**

### **ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA**

**Art. 1.º - A Prefeitura do Município de PARANACITY, Estado do Paraná, para a execução de obras e serviços de responsabilidade do Município, é constituída dos seguintes órgãos:**

#### **1. - ÓRGÃOS COLEGIADOS DE ACONSELHAMENTO**

Conselhos Municipais.

#### **2. - ORGÃO DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA**

SECRETARIA DE GOVERNO

#### **3. - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO**

1. - PROCURADORIA GERAL

2. - OUVIDORIA MUNICIPAL



# **Prefeitura Municipal de Paranacity**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.334/0001-50

E-mail: paranacity@uol.com.br

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone: (0\*\*44) 463-1388 - CEP 87660-000 - Paranacity - PR

## **4. - ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2. SECRETARIA DE FINANÇAS;

## **5. - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA**

1. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;
2. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
3. SECRETARIA DE SAÚDE;
4. SECRETARIA DA CRIANÇA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
5. SECRETARIA DE ESPORTES;
6. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
7. SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO;
8. SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos constantes no item 1, objetos de legislação específica, vinculam-se ao Prefeito por linha de coordenação.

**Parágrafo Segundo** - Os órgãos enumerados nos itens 2 a 5, subordinam-se ao Prefeito por linha de autoridade integral.



# **Prefeitura Municipal de Paranacity**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.870.334/0001-50

E-mail: paranacity@uol.com.br

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone: (0<sup>xx</sup>44) 463-1388 - CEP 87660-000 - Paranacity - PR

## **TÍTULO II**

### **COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS**

#### **CAPÍTULO I**

#### **SEÇÃO ÚNICA**

### **ÓRGÃOS COLEGIADOS DE ACONSELHAMENTO**

**Art. 2º** - A Administração Municipal deverá promover a integração da comunidade na vida político-administrativa do Município através de órgãos colegiados de aconselhamento, composto de servidores do município, representantes de outras esferas de governo e munícipes com atuação destacada na coletividade ou com conhecimento específico de problemas locais.

**Parágrafo Único** - Os órgãos Colegiados de Aconselhamento, cujos membros serão indicados pelas entidades representadas e nomeados pelo Prefeito, reger-se-ão por leis e regulamentos próprios.

#### **CAPITULO II**

#### **SEÇÃO ÚNICA**

### **DAS AUTARQUIAS MUNICIPAIS**

**Art. 3º** - As Autarquias municipais instituídas por legislação específica, serão a forma de descentralização do poder para melhor agilizar a administração como um todo, estas terão diretoria designada pelo Poder Executivo, pessoal próprio, os quais obedecerão regime jurídico instituído para o Município e se regerão conforme determina a legislação específica para a administração indireta.



# **Prefeitura Municipal de Paranacity**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 78.970 334/0001-50

E-mail: paranacity@uol.com.br

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone: (0\*\*44) 463-1388 - CEP 87660-000 - Paranacity - PR

## **CAPÍTULO III**

### **ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA**

#### **SEÇÃO ÚNICA**

##### **DA SECRETARIA DE GOVERNO**

**Art. 4º** - A Secretaria de Governo compete assistir o Prefeito nas suas funções político-administrativa, cabendo-lhe especialmente o assessoramento para os contatos com os demais órgãos da Administração Direta e Indireta quando estes não possam ser efetuados de forma direta; a preparação e datilografia da correspondência do Prefeito; a coordenação das relações Prefeitura com os Municípios, entidades e associações de classes; a recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito e a transmissão e controle da execução das ordens dele emanadas; o registro e controle das audiências públicas do Prefeito; manter o Prefeito informado sobre o noticiário de interesse da Prefeitura e assessorá-lo em suas relações públicas; controlar o uso de veículos que atendam o Gabinete do Prefeito; organizar, numerar e manter sob sua responsabilidade os originais de leis, decretos, portarias e outros atos normativos pertinente ao Executivo Municipal.

## **CAPÍTULO IV**

### **ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO**

#### **SEÇÃO I**

##### **DA PROCURADORIA JURÍDICA**

**Art. 5º** - A Procuradoria Geral do Município, sigla PGM., como função institucionalizada por lei e chefiada pelo Procurador Geral do Município, compete privativamente e com exclusividade a consultoria e a representação ativa e passiva do Município em juízo ou fora dele; promover a cobrança judicial da Dívida Ativa do Município e de qualquer natureza que não forem liquidadas nos prazos legais; redigir projetos de leis e mensagens; justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos, convênios, acordos e todo documento de natureza jurídica em que o Município seja parte; atender e responder



# **Prefeitura Municipal de Paranacity**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.334/0001-50

E-mail: paranacity@uol.com.br

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone: (0\*\*44) 463-1388 - CEP 87660-000 - Paranacity - PR

consultas que lhe forem encaminhadas pelo Prefeito ou pelos Secretários Municipais, emitindo parecer por escrito quando for o caso; coligir elementos de fato e de direito e preparar em regime de urgência, as informações que devam ser prestadas em ações judiciais pelo Prefeito e titulares das Secretarias; examinar e visar as ordens de sentenças judiciais e requisições do Ministério Público; fazer acordos judiciais e extra judiciais desde que autorizados pelo Prefeito; realizar processos administrativos e disciplinares e atribuí-los às comissões próprias; coordenar os trabalhos jurídicos da Procuradoria; organizar os fichários das ações em curso, distribuir trabalhos jurídicos judiciais contenciosos e administrativos aos advogados e assessores jurídicos municipais; aprovar previamente as peças jurídicas elaboradas por estes e substabelecer.

**Art. 6º.** – O cargo de Procurador Geral do Município, chefe da instituição é de livre nomeação do Prefeito Municipal e goza de tratamento e prerrogativa de Secretário Municipal.

**Art. 7º.** – A estrutura organizacional básica da Procuradoria Geral do Município compreende:

1. – Gabinete do Procurador Geral;  
Assistência do Gabinete
2. – Divisão Judicial;
3. – Divisão Fiscal;
4. – Núcleos Jurídicos Setoriais;
5. – Divisão de Procedimentos Disciplinares;  
Comissão de Sindicância  
Comissão de Processo Disciplinar.

## **SEÇÃO II**

### **DA OUVIDORIA MUNICIPAL**

**Art. 8º** - A Ouvidoria Municipal compete receber sugestões para a melhoria e o aperfeiçoamento das ações da Prefeitura, bem como denúncias e reclamações, verificando a sua procedência quanto as falhas e omissões da Administração Municipal ou dos agentes públicos do município; implementar elos de ligação com a Ouvidoria Geral do Estado objetivando meios que propiciem a recepção de reivindicações, reclamações, denúncias e sugestões que permitam colaborar, fiscalizar e avaliar as ações de governo como um todo; solicitar aos órgãos competentes a abertura de inquérito administrativo para apurar



# **Prefeitura Municipal de Paranacity**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.870.334/0001-50

E-mail: paranacity@uol.com.br

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone: (0\*\*44) 463-1388 - CEP: 87860-000 - Paranacity - PR

denúncias contra servidores públicos e agentes públicos, quando comprovada irregularidade denunciada; colaborar para o bom desempenho da gestão municipal em todos os seus ângulos.

## **CAPÍTULO V**

### **ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

#### **SEÇÃO I**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 9º** - A Secretaria de Administração é o órgão que tem por finalidade exercer as atividades de recrutamento, seleção, treinamento, controles funcionais e demais atividades de pessoal; de padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de todo o material utilizado pela Prefeitura; do tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis; da manutenção da frota de veículos e do equipamento em geral da administração bem como seu controle, distribuição e conservação; de recebimento, distribuição, controle do andamento e arquivamento definitivo dos papéis da Prefeitura; de conservação interna e externa do prédio da Prefeitura, móveis e instalações.

**Art. 10.** - A estrutura organizacional básica do Secretaria de Administração compreende:

1. - Departamento de Administração;

**Art. 11.** - A Estrutura básica do Departamento de Administração compreende

1. - Divisão de Recursos Humanos;
2. - Divisão de Patrimônio;
3. - Divisão Serviços Gerais;
4. - Divisão de Processamento de Dados;
5. - Divisão de Compras;
6. - Divisão de Licitações



# ***Prefeitura Municipal de Paranacity***

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.334/0001-50

E-mail: paranacity@uol.com.br

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone: (0\*\*44) 463-1388 - CEP 87660-000 - Paranacity - PR

## **SEÇÃO II**

### **SECRETARIA DE FINANÇAS**

**Art. 12.** – A Secretaria de Finanças é o órgão que tem por finalidade executar política financeira do Município; das atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação dos tributos e rendas municipais; do recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos dinheiros e outros valores do Município; do processamento da despesa; da contabilização orçamentária, financeira e patrimonial; da colaboração no feitura do plano plurianual, do orçamento e o controle de sua execução de acordo com as diretrizes orçamentárias; fiscalizar e fazer a tomada de contas dos órgãos de administração centralizada encarregados da movimentação de dinheiros e outros valores; do assessoramento geral em assuntos econômico-financeiro.

**Art. 13.** - A estrutura organizacional básica do Secretaria de Administração de Finanças compreende:

1. – Departamento de Finanças;

**Art. 14.** - A estrutura organizacional básica do Departamento de Finanças compreende:

1. - Divisão de Contabilidade;
2. - Divisão de Tributação;
3. - Divisão de Tesouraria;
4. - Divisão de Fiscalização e Arrecadação

## **CAPÍTULO VI**

### **ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA**

#### **SEÇÃO I**

### **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**Art. 15.** – A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos é o órgão encarregado de executar os projetos referentes à construção e conservação de estradas



# ***Prefeitura Municipal de Paranacity***

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76 970.334/0001-50

E-mail: paranacity@uol.com.br

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone: (0\*\*44) 463-1388 - CEP 87660-000 - Paranacity - PR

municipais e vias urbanas; a construção e conservação dos parques, praças e jardins públicos, tendo em vista a estética urbana e a preservação do ambiente natural; à pavimentação de ruas e avenidas; à abertura de novas artérias e logradouros públicos; administrar os serviços industriais mantidos pelo Município; administrar os serviços de garagem e oficinas; executar as atividades relativas a limpeza pública, serviços de cemitérios, mercados e feiras livres e iluminação pública; promover a implantação de normas de urbanismo; fiscalizar os serviços públicos ou de utilidade pública, concedidos ou permitidos pelo Município.

**Art. 16.** - A estrutura organizacional básica da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos compreende:

1. - Departamento de Obras;
2. - Departamento de Serviços Urbanos;

**Art. 17..** - A estrutura organizacional básica do Departamento de Obras compreende:

1. - Divisão de Estradas Vicinais;
2. - Divisão de Conservação de Próprios Públicos;
3. - Divisão de Manutenção de Veículos e Maquinas;
4. - Divisão de Engenharia;
5. - Divisão de Serviço Rodoviário Municipal.

**Art. 18..** - A estrutura organizacional básica do Departamento de Serviços Urbanos compreende:

1. - Divisão de Praças, Parques e Jardins;
2. - Divisão de Limpeza Publica;
3. - Divisão de Transporte Coletivo;
4. - Divisão de Conservação de Ruas e Avenidas.
5. - Divisão de Guarda Municipal.

## **SEÇÃO II**

### **SECRETARIA DE SAÚDE**

**Art. 19.** - A Secretaria de Saúde é o órgão encarregado de promover o levantamento dos problemas de saúde da população do Município, a fim de identificar





# **Prefeitura Municipal de Paranacity**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.334/0001-50

E-mail: paranacity@uol.com.br

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone: (0<sup>xx</sup>44) 463-1338 - CEP 87860-000 - Paranacity - PR

as causas e combater as doenças com eficácia; de fiscalizar as condições de saneamento básico do Município, promovendo atendimento de pessoas doentes e das que necessitarem de socorros imediatos; promover junto a população local campanhas preventivas de educação sanitária; promover a vacinação em massa da população local em campanhas específicas ou em casos de surtos

epidêmicos; elaborar programas especiais de saúde ao trabalhador de baixa renda, desempregado, indigente, menor carente, idoso e nutris; prestar assistência médica e hospitalar; coordenar e supervisionar a aplicação de recursos destinados à saúde pública.

**Art. 20.** - A estrutura organizacional básica do Secretaria de Saúde compreende:

1. - Departamento de Saúde;
2. - Departamento de Vigilância Sanitária

**Art. 21.** - A estrutura organizacional básica do Departamento de Saúde compreende:

1. - Divisão Médico - Hospitalar;
2. - Divisão de Pronto Socorro;
3. - Divisão de Epidemiologia;
4. - Divisão de Farmácia e Laboratório de Análises clínicas;
5. - Divisão de Postos de Saúde.

**Art. 22.** - A estrutura organizacional básica do Departamento de Vigilância Sanitária compreende:

1. - Divisão de Saneamento Básico;
2. - Divisão de Controle de Estabelecimentos Comerciais;
3. - Divisão de Matadouro Municipal.

## **SEÇÃO III**

### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Art. 23.** - Secretaria de Educação e Cultura é o órgão encarregado da execução, supervisão e controle das atividades relativas à educação, da instalação e manutenção de estabelecimentos municipais de ensino; da coordenação das atividades dos órgãos educacionais do Município, segundo normas dos Sistemas Federal e Estadual de Educação; à elaboração e execução do Plano Municipal de Educação;



# **Prefeitura Municipal de Paranacity**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 78.970.334/0001-50

E-mail: paranacity@uol.com.br

Rua Mano Xavier de Souza, 1248 - Fone: (0<sup>o</sup>44) 463-1388 - CEP 87860-000 - Paranacity - PR

criação do sistema municipal de educação visando a melhoria da qualidade de ensino; a assistência e amparo ao educando, principalmente ao educando carente; a manutenção e controle dos programas de alimentação e transporte escolar; de promover a difusão cultural em todas as suas manifestações;

estimular, amparar e orientar às atividades culturais no âmbito municipal; incentivar a prática de atividades culturais; executar planos e programas de fomento a cultura; administrar os centros culturais; promover a integração da zona urbana com a zona rural através de eventos culturais.

**Art. 24.** - A estrutura organizacional básica da Secretaria de Educação e Cultura compreende:

1. - Departamento de Educação;
2. - Departamento de Cultura;

**Art. 25.** - A estrutura organizacional básica do Departamento de Educação compreende:

1. - Divisão de Ensino Fundamental;
2. - Divisão de Assistência ao Educando;
3. - Divisão de Educação Especial;
4. - Divisão de Documentação Escolar;
5. - Divisão de Ensino Pré-Escola;
6. - Divisão de Centro de Educação Infantil;
7. - Divisão de Merenda Escolar.

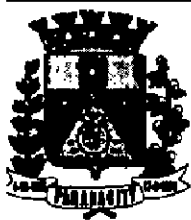
**Art. 26.** - A estrutura organizacional básica do Departamento de Cultura compreende:

1. - Divisão de Promoção Cultural;
2. - Divisão de Patrimônio Histórico;
3. - Divisão de Museu e Biblioteca.

## **SEÇÃO IV**

### **SECRETARIA DA CRIANÇA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Art. 27.** - A Secretaria da Criança e Desenvolvimento Social e o órgão encarregado promover a assistência ao menor carente; elaborar programas capazes de devolver o menor ao convívio social e ao convívio familiar; colocar o menor carente da rua para



# **Prefeitura Municipal de Paranacity**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 78.870.334/0001-50

E-mail: paranacity@uol.com.br

Rua Mano Xavier de Souza, 1248 - Fone: (0<sup>xx</sup>41) 483-1344 - CEP: 87880-000 - Paranacity - PR

a escola; promover junto com outros órgãos do MUNICÍPIO programas esportivos que atraiam os menores de rua para as praticas do esporte e lazer, tendo isto como objetivo integra-los a sociedade e prepara-los para serem cidadãos conscientes de suas responsabilidades; prestar assistência a população carente, visando a proteção da família, do adolescente e do idoso; aplicar e fiscalizar os recursos provenientes de convênios voltados para a assistência social do Município; promover a triagem e encaminhamento do pessoal que necessite dos serviços de assistência social; criar e apoiar os centros comunitários, clubes de SERVIÇOS, associação de moradores, albergues asilos, casa de passagem e outras, visando sempre o fomento da população na atividade social; manter estreito contato com as entidades religiosas do Município, incentivando a sua participação na ação social e distribuição de cestas básicas; dar apoio a entidades assistenciais de amparo aos deficientes da comunidade; organizar o serviço funerário municipal, mantendo a conservação dos cemitérios municipais e capela mortuária.

**Art. 28.** – A estrutura organizacional básica da Secretaria da Criança e Desenvolvimento Social compreende:

- 1 – Departamento de Assistência ao Menor
- 2 - Departamento de Desenvolvimento Social

**Art. 29.** – A estrutura organizacional do Departamento de Desenvolvimento Social compreende:

1. Divisão de Assistência Social
2. Divisão de Amparo ao Idoso;
3. Divisão de Amparo ao Deficiente,
- 4 Divisão de Serviço Funerário

## **SECAO V**

### **SECRETARIA DE ESPORTES**

**Art. 30.** – A Secretaria de Esporte é o órgão encarregado de promover a difusão das manifestações esportivas; estimular e incentivar a prática de esporte e das atividades recreativas, administrar o parque esportivo municipal; administrar os centros esportivos e demais eventos atinentes ao esporte; executar planos e programas esportivos, criando para esse fim espaços com infra estrutura como, quadras esportivas e demais equipamentos; incentivar a promoção de festivais de teatro, de musica, de dança, ginastica, enfim todas as formas para tornar a vida dos muncípes agradável; organizar concursos de arte,



# **Prefeitura Municipal de Paranacity**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.334/0001-50

E-mail: paranacity@uol.com.br

Rua Mano Xavier de Souza, 1248 - Fone: (0<sup>xx</sup>44) 463-1388 - CEP 87860-000 - Paranacity - PR

de beleza, para realização deste objetivo conveniar-se com os órgãos de turismo do Estado e da União.

**Art. 31.** – A Estrutura Organizacional da Secretaria de Esporte compreende:

1. – Departamento de Esportes.

**Art. 32.** - A estrutura organizacional básica do Departamento de Esportes compreende:

1. - Divisão de Eventos Esportivo
2. - Divisão de Esporte Amador;

## **SEÇÃO VI**

### **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**Art. 33.** – A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente é o órgão encarregado de estabelecer formas de controle e de prevenção da poluição do meio ambiente no território do Município; adotar medidas de prevenção do uso do solo e do subsolo, das águas, do ar, da flora e fauna do Município; exercer medidas de proteção dos mananciais, desenvolvendo ações de recuperação florestal, das nascentes dos cursos de água, principalmente daqueles destinados ao consumo da população; fiscalizar de acordo com os dispositivos legais, as instalações industriais, agropecuárias e as de prestadores de serviços, particulares ou públicas, que estejam poluindo o meio ambiente, notificando e autuando; desenvolver ações conjuntas com os órgãos federais e estaduais no controle da poluição ambiental e dos planos estabelecidos para a sua proteção; promover cursos de aperfeiçoamento para os agricultores, visando a melhoria da produção agrícola, com aplicação de novas técnicas e manejos; prestar assistência técnica ao pequeno e médio agricultor, oferecendo suporte para melhor o desempenho dos mesmos na produção de produtos ortifrutigranjeiros; regulamentar e organizar a feira do produtor, objetivando a venda direta do produtor ao consumidor, evitando de todas as formas a existência do atravessador; oferecer condições aos pequenos e médios agricultores na aquisição de insumos básicos a recuperação do solo, melhorando assim a produtividade dos mesmos; atuar em conjunto com os órgãos estaduais, afim de melhorar a rede viária municipal, para melhorar as condições de escoamento da produção; organizar a patrulha agrícola municipal, para oferecer a baixo custo maquinários agrícolas necessários a melhoria do plantio de produtos agrícolas, tando para o consumo interno, como para a exportação.



# **Prefeitura Municipal de Paranacity**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.334/0001-50

E-mail: paranacity@uol.com.br

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone: (0<sup>xx</sup>44) 463-1388 - CEP 87860-000 - Paranacity - PR

**Art. 34.** - A estrutura organizacional básica da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente compreende:

1. - Departamento de Agricultura;
2. - Departamento de Controle e Fiscalização Ambiental;
3. - Departamento de Reciclagem do Lixo Urbano;

**Art. 35.** - A estrutura organizacional básica do Departamento de Agricultura compreende:

1. -- Divisão de Fomento Agrícola;
2. - Divisão de Feiras do Produtor
- 3.

**Art. 36.** - A estrutura organizacional básica do Departamento de Controle e Fiscalização Ambiental compreende:

1. - Divisão de Controle Ambiental;
2. - Divisão de Fiscalização ambiental;
- 3.. - Divisão de Parques Ambientais.

**Art. 37.** - A estrutura organizacional básica do Departamento de Reciclagem do Lixo Urbano compreende:

1. - Divisão de Aterro Sanitário;
2. - Divisão de Coleta do Lixo Urbano.

## **SEÇÃO VII**

### **SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**Art. 38.** - A Secretaria de Indústria e comércio e o órgão encarregado de desenvolver política voltada para o crescimento do comércio e da indústria Município; incentivar a criação de micro-empresa e empresa de pequeno porte, oferecendo-lhes incentivos administrativos e tributários; criar e administrar o distrito industrial do Município; propugnar pela integração do comércio e da indústria com vistas a seu desenvolvimento econômico; ordenar a atividade do pequeno comerciante e definir normas para o exercício do COMÉRCIO ambulantes e individual; disciplinar as barracas instaladas nas temporadas anuais, determinando sua localização para melhorar o atendimento da população.



# **Prefeitura Municipal de Paranacity**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.334/0001-50

E-mail: paranacity@uol.com.br

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone: (0<sup>xx</sup>44) 463-1388 - CEP 87660-000 - Paranacity - PR

**Art. 39.** - A estrutura organizacional básica da Secretaria de Industria e Comércio compreende:

- 1 - Departamento de Industria;
2. - Departamento de Comércio.

**Art. 40.** - A estrutura organizacional básica do Departamento de Industria compreende:

1. - Divisão de Parque Industrial;
- 2 - Divisão de Incentivo Industrial.

**Art. 41.** - A estrutura organizacional básica do Departamento de Comércio compreende:

1. - Divisão de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
2. - Divisão de Comercio Ambulante e Barraqueiro

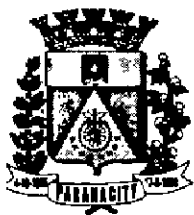
## **SECAO VIII**

### **SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**

**Art. 42.** - A Secretaria de Habitação e Assuntos Fundiários e o órgão encarregado de organizar, disciplinar e ordenar o sistema de habitação municipal; regularização, fiscalização dos loteamentos urbanos do Município; legalização das invasões em terrenos pertencentes ao poder públicos, podendo para tanto com apoio da Guarda Municipal, transferir posseiros, destinando para os mesmos áreas adequadas para o devido assentamento; promover juntamente com autoridades estaduais e federais o assentamento de sem terras e sem tetos em áreas previamente determinadas, dando incentivos para que os mesmos ali permaneçam; levantar os problemas sociais gerados pela falta de habitação no município, bem como os imóveis irregulares ocupados clandestinamente; levantar igualmente os loteamentos não legalizados e sem a infra estrutura necessária, usando do poder de policia para efeito de suas legalizações.

**Art. 43.** A estrutura organizacional básica da Secretaria de Habitação e Assuntos Fundiários compreende:

- 1 - Departamento de Habitação;



# **Prefeitura Municipal de Paranacity**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.334/0001-50

E-mail: paranacity@uol.com.br

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone: (0\*\*44) 463-1338 - CEP 87660-000 - Paranacity - PR

2 - Departamento de Assuntos Fundiários.

**Art. 44.** - A estrutura organizacional básica do Departamento de Habitação compreende:

1. - Divisão de Habitação Urbana;
3. - Divisão de Controle Habitacional.

**Art. 45.** - A estrutura organizacional básica do Departamento de Assuntos Fundiários compreende:

1. - Divisão de Assentamento Rural;
2. - Divisão de Loteamentos.

## **TÍTULO III**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 46.** - A estrutura administrativa prevista na presente Lei entrará em funcionamento, gradativamente, à medida em que os órgãos que a compõem forem sendo implantados, segundo as disponibilidades de recursos orçamentários.

**Parágrafo Único** - A implantação dos órgãos far-se-á através da efetivação das seguintes medidas:

- I - elaboração e aprovação do Regimento Interno da Prefeitura;
- II - provimento das respectivas chefias;
- III - dotação dos órgãos de elementos materiais e humanos indispensáveis ao seu funcionamento;
- IV - instrução das chefias com relação às competências que lhes são deferidas pelo Regimento Interno.

**Art. 47.** - O Regimento Interno da Prefeitura será baixado pelo ato próprio do Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta dias, contados da vigência desta Lei.

**Parágrafo Único** - O Regimento Interno explicitará:



# **Prefeitura Municipal de Paranacity**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.870.334/0001-50

E-mail: paranacity@uol.com.br

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone: (0\*\*44) 463-1388 - CEP 87660-000 - Paranacity - PR

I - as atribuições específicas e comuns dos servidores investidos nas funções de Secretários, Diretores de Departamentos e Diretores de Divisão.

II - as normas de trabalho que, por sua natureza, não devem constituir disposições em separado;

III - outras disposições julgadas necessárias.

**Art. 48** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a complementar, a organização administrativa da Prefeitura, criando os órgãos de nível inferior ao de Divisão, observando a existência de recursos para atender às despesas necessárias.

**Art. 49** - As repartições municipais devem funcionar perfeitamente articuladas entre si, em regime de mútua colaboração.

**Art. 50** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, abrogando-se as disposições em contrario..

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, AOS 06 DIAS MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DOIS.**

  
**Fidelcino de Cruz Ferreira**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado(a) jornal "O Regional"  
Órgão Oficial desta Municipalidade.

Em 12 / 05 / 2002

